

LEI Nº 21 de 17 de maio de 1.963

Altera lei nº 2

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo.
Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu
Sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os itens a), b) e c) do art. 1º da lei
nº 2 de 23 de fevereiro de 1.963, que passarão a ter a
seguinte redação:

- a) - Para os lotes Rurais localizados na 1ª Zona Rural,
pagarão a importância anual de R\$ 0,005 por m²;
- b) - Para os lotes Rurais localizados na 2ª Zona
Rural pagarão R\$ 0,0042 por m²;
- c) - As Empresas colonizadoras, devidamente registradas
e legalizadas pagarão R\$ 0,003 por m² tanto na Zona
1ª como na 2ª Zona.-

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário e com efeitos retroa-
tivos até 31 de janeiro de 1.963.

Prefeitura Municipal de Quilombo, 17 de maio de 1.963

Pedro Rossetto - Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra

Dornelindo Fachinelli - Secretário